



MUNICÍPIO DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PREFEITO



MINUTA DE PROJETO DE LEI nº 035 / 2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para inclusão de dotações no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHÉUS, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para inclusão de dotações no orçamento vigente, sob a classificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Projeto/Atividade: 1.150 – Construção do Centro de Esportes Unificados – CEU
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **Fonte 00** – R\$ 100.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações – **Fonte 00** – R\$ 200.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações – **Fonte 24** – R\$ 2.000.000,00
Subtotal.....
..R\$ 2.300.000,00

Total.....
..R\$ 2.300.000,00



Art. 2º. Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



MUNICÍPIO DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Em consequência das alterações mencionadas neste artigo, ficam alterados, no que couber, os anexos da Lei nº 4.100 de 30 de dezembro de 2020 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2021 do Município de Ilhéus, bem como o Quadro de detalhamento de Despesas – QDD, instituído mediante Decreto Nº 002 de 04 janeiro de 2021, ratificados nos demais termos.

Art. 4º. Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

Art. 5º. Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, em _____ de 2021, 485º da Capitania de Ilhéus e 138º de elevação a Cidade.

Mario Alexandre Correa de Sousa
Prefeito Municipal